



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais	2
Portarias	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: camara@camaraindiana.sp.gov.br

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro -

CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

PORTARIA 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Instaura Sindicância Administrativa e nomeia membros da comissão sindicante e dá outras providências”

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito Municipal de Indiana do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo TC- 004493.989.19-8 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual foi encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo pela Câmara Municipal de Indiana;

CONSIDERANDO que o Processo TC- 004493.989.19-8 cuida-se de apuração das Contas Anuais do Poder Executivo no exercício de 2019;

CONSIDERANDO que dentre os fatos registrados pelo TCE encontra-se apontamentos atinentes as horas extras e a insalubridade;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Civil pelo Ministério Público sob o nº 14.0332.0000690/2023-2;

CONSIDERANDO a recomendação expedida no bojo do inquérito civil supra para o Município de Indiana, na qual dispõe expressamente quanto a: “1) apurar quais servidores foram eventualmente remunerados por horas extras de maneira irregular (pagas habitualmente em horas fixas, com divergências nos registros; em percentuais acima da hora normal, etc); 2) apurar quais servidores foram beneficiados com adicional de insalubridade de maneira indevida;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo adotar as providências administrativas para se verificar a devida diligência com o patrimônio público a cargo dos empregados municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP (18) 3995-1177
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

CONSIDERANDO que é imperiosa a busca real dos fatos quando a matéria se relaciona a cuidado e zelo pelo bem público, especialmente para se evitar prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução probatória e informativa para fins de convicção do chefe do poder executivo que servirá de base para uma decisão justa e bem fundamentada.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar as fatos noticiados pelo Ministério Público em relação as horas extras e a insalubridade pagas aos empregados públicos no exercício de 2019.

Art. 2º - Designar os empregados municipais, o Sr. Leandro Gimenez Fabri, na condição de Presidente, o Sr. Felipe Prado de Menezes, na condição de Secretário, e o Sr. Claudio Mariano, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Artigo 3º - Deliberar que a respectiva sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Artigo 4º - A comissão ora nomeada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência deles à administração municipal.

Parágrafo Único – O prazo iniciará quando todos as pessoas que compõem a comissão sindicante estiverem em atividade, sem estar de férias.

Artigo 5º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais informações que entender pertinentes.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 01 de fevereiro de 2024.


WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2023-2025

